

BLOCO 12

1	20.38	11.50
2	24.03	11.50
3	11.50	11.50
4	11.50	11.50
5	11.50	11.50
6	11.50	11.50
7	11.50	11.50
8	11.50	11.50
9	11.50	11.50
10	24.03	11.50
11	24.00	11.50
12	24.00	11.00
13	13.00	11.00

BLOCO 8

1	12.42	11.50
2	24.03	11.50
3	11.50	11.50
4	11.50	11.50
5	11.50	11.50
6	11.50	11.50
7	11.50	11.50
8	11.50	11.50
9	11.50	11.50
10	11.50	11.50
11	11.50	11.50
12	24.03	11.50
13	24.03	11.00
14	24.00	11.00
15	13.03	11.00
16	24.00	11.00
17	13.03	11.00
18	11.50	11.00
19	11.50	11.00
20	11.50	11.00
21	11.50	11.00
22	11.50	11.00
23	11.50	11.00
24	11.50	11.00
25	11.50	11.00
26	11.50	11.00
27	11.50	11.00
28	11.50	11.00

BLOCO 6

1	24.00	11.50
2	24.00	11.50
3	11.50	11.50
4	11.50	11.50
5	11.50	11.50
6	11.50	11.50
7	11.50	11.50
8	11.50	11.50
9	11.50	11.50
10	11.50	11.50
11	11.50	11.50
12	11.50	11.50
13	11.50	11.50
14	24.01	13.01
15	24.00	11.00
16	24.00	11.00
17	24.00	13.00
18	11.50	11.00
19	11.50	11.00
20	11.50	11.00
21	11.50	11.00
22	11.50	11.00
23	11.50	11.00
24	11.50	11.00
25	11.50	11.00
26	11.50	11.00
27	11.50	11.00
28	11.50	11.00

BLOCO 4

1	24.05	11.70
2	24.05	11.70
3	11.70	11.70
4	11.70	11.70
5	11.70	11.70
6	11.70	11.70
7	11.70	11.70
8	11.70	11.70
9	11.70	11.70
10	11.70	11.70
11	11.70	11.70
12	11.70	11.70
13	11.70	11.70
14	24.06	13.06
15	24.06	11.00
16	24.00	11.00
17	24.00	11.00
18	11.00	11.00
19	11.00	11.00
20	11.00	11.00
21	11.00	11.00
22	11.00	11.00
23	11.00	11.00
24	11.00	11.00
25	11.00	11.00
26	11.00	11.00
27	11.00	11.00
28	11.00	11.00

BLOCO 3

1	13.81	11.50
2	13.81	11.50
3	13.81	11.50
4	13.81	11.50
5	13.81	11.50
6	13.81	11.50
7	13.81	11.50
8	13.81	11.50
9	13.81	11.50
10	13.81	11.50
11	13.81	11.50
12	13.81	11.50
13	13.81	11.50
14	13.81	11.50
15	13.81	11.50
16	13.81	11.50
17	13.81	11.50
18	13.81	11.50

BLOCO 9

1	24.00	11.50
2	24.00	11.50
3	11.50	11.50
4	11.50	11.50
5	11.50	11.50
6	11.50	11.50
7	11.50	11.50
8	11.50	11.50
9	11.50	11.50
10	11.50	11.50
11	11.50	11.50
12	11.50	11.50
13	11.50	11.50
14	11.50	11.50
15	11.50	11.50
16	11.50	11.50
17	11.50	11.50
18	11.50	11.50

BLOCO 5

1	13.81	11.50
2	13.81	11.50
3	13.81	11.50
4	13.81	11.50
5	13.81	11.50
6	13.81	11.50
7	13.81	11.50
8	13.81	11.50
9	13.81	11.50
10	13.81	11.50
11	13.81	11.50
12	13.81	11.50
13	13.81	11.50
14	13.81	11.50
15	13.81	11.50
16	13.81	11.50
17	13.81	11.50
18	13.81	11.50

BLOCO 10

1	24.00	11.50
2	24.00	11.50
3	11.50	11.50
4	11.50	11.50
5	11.50	11.50
6	11.50	11.50
7	11.50	11.50
8	11.50	11.50
9	11.50	11.50
10	11.50	11.50
11	11.50	11.50
12	11.50	11.50
13	11.50	11.50
14	11.50	11.50
15	11.50	11.50
16	11.50	11.50
17	11.50	11.50
18	11.50	11.50

BLOCO 19

1	13.50	11.50
2	11.50	11.50
3	11.50	11.50
4	11.50	11.50
5	11.50	11.50
6	11.50	11.50
7	11.50	11.50
8	11.50	11.50
9	11.50	11.50
10	11.50	11.50
11	11.50	11.50
12	11.50	11.50
13	11.50	11.50
14	11.50	11.50
15	11.50	11.50
16	11.50	11.50
17	11.50	11.50
18	11.50	11.50

BLOCO 4

1	13.00	11.00
2	24.00	11.00
3	24.00	11.00
4	11.00	11.00
5	11.00	11.00
6	11.00	11.00
7	11.00	11.00
8	11.00	11.00
9	11.00	11.00
10	11.00	11.00
11	11.00	11.00
12	11.00	11.00
13	11.00	11.00
14	11.00	11.00
15	11.00	11.00
16	11.00	11.00
17	11.00	11.00
18	11.00	11.00
19	11.00	11.00
20	11.00	11.00
21	11.00	11.00
22	11.00	11.00
23	11.00	11.00
24	11.00	11.00
25	11.00	11.00
26	11.00	11.00
27	11.00	11.00
28	11.00	11.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Apucarana

Registro de Imóveis

1º Ofício

Ricardo Basto da Costa Coelho

OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho 2667/92

FUNC. JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR

MATRÍCULA

16.998

FICHA

1-UM

Apucarana, 21 de SETEMBRO de 19 92

IMÓVEL:- ÁREA INSTITUCIONAL II, com a área de 637,91m², do - Conjunto Residencial OSMAR FREIRE, n/Cidade de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Tem seu ponto de partida do perímetro da área total na intersecção das rua projetada n.4, com a rua n.11, no rumo 74º17'32"SE e distância de 36,63metros, confrontando-se com a rua projetada n.11, deflete a direita e segue-se no rumo 62º09'20"SW e distância 50,55metros, confrontando-se com a Reserva Técnica, deflete a direita e segue-se no rumo 15º42'28"NE e distância de 34,83-metros, confrontando-se com a rua projetada n.4, até o ponto de partida, perfazendo uma área total de 637,91m².

PROPRIETÁRIA:- SOTENG-SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração em Londrina, CGC/MF-76.926.302/0001-57.

TIT:ANT: Matrícula nº.15.743, Lº.02 d/Ofício. O Oficial.

AV.1/ 16.998 PROT: 40140 EM: 21.9.92 Certifico que averbeei a presente para constar que sobre o imóvel obj.d/matrícula está gravado de Ônus Hipoteca a favor da Caixa Econômica Federal-CEF, registrado no R.3/15.743, Lº.02 d/Reg.Dou - Fé. O Oficial *Rosa Ribeiro da C. Marques*

Func. Juramentada

R.2/ 16.998 PROT: 40140 EM: 21.9.92 DOAÇÃO: Por força da Esc.Públ.de Doação, lavrada no 1º Tab.d/Cidade, às fls.64, Lº.235, em 04/09/92, a PROPRIETÁRIA, acima qualificada; DOU o imóvel obj. d/Matrícula para o MUNICIPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e personalidade n/Cidade, CGC/MF-75.771.253/0001-68; avaliado o imóvel em CR\$500.000,00. CND-INSS sob nº.345.302-Série C, data de 16/07/92. Isenta da DOI. DEMAIS CONDIÇÕES: As da Escritura.Dou Fé. O Oficial *Rosa Ribeiro da C. Marques*

Func. Juramentada





MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VÁLIDO ATÉ

30/06/96

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

00.329.007/0001-51

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.99

CPF DO RESPONSÁVEL

477.619.629-87

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIADA

CGC

ÓRGÃO DA RF

0910201 - APUCARANA

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO C H OSMAR GUARACI FREIRE

CGC

NOME DE FANTASIA

ASSOC MORADORES DO GUARACI

CGC

LOGRADOURO

RUA NELSON DE MORAIS

NÚMERO

98 CGC

COMPLEMENTO

CEP

86800-000 C H OSMAR G FREIRE

MUNICÍPIO

APUCARANA

UF

PR

CGC

CGC

500000000

vance em margo as usanças de meradores, em
 seguida relata os problemas jurídicos que existem
 referente às prestações das casas do Conjunto que ain-
 da não está regularizado. Em seguida passou a pala-
 vra ao Sr. João Carlos de Oliveira, presidente da FAMAP,
 para que este orientasse a criação da Diretoria pro-
 visória, assumindo a palavra, João Carlos explicou
 como se deveria fazer para se criar a Associação, dicen-
 do que haveria a necessidade de no mínimo doze
 pessoas para a formação da Diretoria e em seguida
 fez-se convite aos membros da assembleia para que
 se dispusesse a fazer parte da diretoria provisória da
 Associação e assim foram se apresentando expon-
 taneamente as seguintes pessoas: Edson Andrade Si-
 queira, Nelson Bernardes, Benilde Colombo, Vitorino
 Boch, Nelson Donizete de Silva, Pedro Cesar Trombaw,
 Benio Aparecido S. Felipetto, Ailton Donizete de Oli-
 veira, Edson Luis de Silva, Luiz Carlos Moretti, An-
 gelo Benedito de Souza, Virgílio Anastácio de Santos
 e após a apresentação destes, formou-se a Diretoria
 Provisória de seguinte forma: Presidente - Edson An-
 drade Siqueira, Vice Presidente - Nelson Bernardes, 1º Secre-
 tário - Benilde Colombo, 2º Secretário - Vitorino Boch,
 1º Tesoureiro - Nelson Donizete de Silva, 2º Tesoureiro
 Pedro Cesar Trombaw, Conselho Fiscal: 1º Conselheiro

...a Aparecida S. Felipeto, 2º. Conselho, Milton Don-
izete, 3º. Conselho Edson Luis Silva, Suplentes:
... Carlos Moretti, Angelo Benedito de Souza, Vi-
... Anastácio Santos, estipulando o prazo de noventa
... dias para a formação da diretoria definitiva da
... associação, sendo o que tinha a relatar em Benilde
... lavezzi esta ata de próprio punho e assinou

Benilde Colombo,

~~V. F. de S.~~
~~U. S. S.~~

Rildo D. Oli.

~~...~~
~~...~~
~~...~~
~~...~~

Maria Helena Gomes Borges

~~...~~
Anoia Rossi
Sônia ...
Gloriana ...
Benício

Viçosa 5. Jun
~~Jan~~

Elizabeth Saccini Victor

Marceline Jansen Silva
Rosimara Ant. Jansen

Elzib Ap^a Figueira

Mari Moreira de Comerga

Hilton Celeste

~~Martha~~ A. Rodrigues

Maria das Graças Spolito

Francisla da Silva

Quado Moura

Mario do c. Michiel dos Santos

Miriam da Silva

~~Maria da Silva~~

Vega B. M. Silva

Jeny

Terço do Pedro ..

Ruzia de Souza

~~Ruzia de Souza~~

Ruzia de Souza S. Pedro

~~Ruzia de Souza~~

Elzete C. O. Costa

Jurandir Osório de Oliveira

~~Elzete C. O. Costa~~

~~Elzete C. O. Costa~~

Elsir Rossi

~~Elzete C. O. Costa~~

Fabiana J. Gonçalves

Euneto Nufrio
Wanda Pires Pereira

Feruzinha goblino
Graciano José Sanchez
Lucineide da Silva

Yandira Vieira da Costa
Salome de M. dos Santos
Marli Pacione

~~Paula Maria~~
Rita Fernandes dos Santos
Luk

Antonio Selturo Romo

~~Antonio Selturo Romo~~

Almir da Costa
Valdir G. G. da Tommaso

~~Guilherme~~
Gileus de O. Fernandes

~~Guilherme~~

~~Guilherme~~

~~Guilherme~~

Cleuice Lancouski
Sonia de Souza
Teruzinha maciel
EN

Hamilton Gonçalves Rocha
maria emgelo m da Silva
~~José Sebastião Mouta~~

Maurício de Jesus Bacon
Oswaldo Teófilo de Oliveira
~~Marcelo~~

Marcelo A. de Moraes
~~Vitor G. A. A. A.~~

~~Juliano~~
Cruz m. Gonçalves de Almeida.
Wagner Henriete da Silva
Zuleika Cardoso dos Santos
Jefferson Alves Pedrosa.

Janaína
~~Juliano~~
~~Juliano~~

Família
~~Juliano~~

Maria de Bandas Sic Demétrio
Aparecida Sulpício F. e Silva
Aurelio Luis dos Santos
Carmen Cristina Balli Hirano Barreto
Paulo A. Sousa

Capuarana, 30 de julho de 1994.

ATA nº 02/94

Lista de Aprovação do Estatuto

Em treze de agosto de um mil, novecentos e noventa e quatro reuniram-se os moradores do Conj. Habitacional Umar Guai-Freire, para tomarem ciência da criação da Associação dos moradores deste conjunto habitacional, bem como das normas do Estatuto Social ora elaborado, o qual servirá de diretriz para o funcionamento da Associação. Após a leitura do estatuto da Associação e sua aprovação pelos moradores do Conjunto, segue abaixo suas respectivas assinaturas. Após mais do a relatar, eu Benilde Colombo, larei e subscrevi esta lista. Curitiba, 13 de agosto de 1994. Benilde Colombo

~~Benilde Colombo~~
~~R. Espanhol~~
~~Arquiere~~



Claudemiro Thomas Angelo
Aldine Soares de Oliveira
Maíza Vires Vieira
Mierian da Silva
Suzanne J. Gonçalves
~~Marcelo~~
~~Galvão A. Louro~~
~~Juliana~~

~~Benilde Colombo~~
Suzie Jacinda Batista
Solange dos Anjos Machado dos Santos
~~Arquiere~~
Thayz Gonçalves
Mik
Auro de Souza

~~Adalberto~~
Mauricio de Jesus Bacon.
Adalberto dos Santos
Ferreira da Silva.

~~Adalberto~~

~~Leandro Netto Chaves~~
~~Leandro Netto Chaves~~
~~Leandro Netto Chaves~~

Valdeir Requi
Wagner Demetrio S.
Cezar Reginos
Antonio Jonar de F.
Aparecido Pereira Silva.
Jose Celso da Silva
Jose Leonardo.

Ronangelo Ep. S. Silva
Sidneia B. A. Pereira
~~Antonio Alberto Moraes~~
Vitorchi L. Kiu.
Roberto Pedro Fonseca
DAVID MARTINS. ~~David~~

~~David~~
David
Rafael Carlos
Hamilton Gonçalves Roda
Sebastião GONCALVES
Jurijer dos Emílio Sato
Maurício
G. M. Moraes.

Município do C. Bischof dos Santos.

João S. Romão,
José Luiz Marques na Silva

Belisário Pereira

Yas Akhoy do S. Japão

Paulo Fernandes

Marli Moreira de Comaga.

Proximidade Dist. Gouveias.

Luiz Carlos de S.

Silvia Genaro do S. S. S.

EDUARDO FLORES DOS SANTOS P.P.S.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

Valdivia Nova Tamiosso

Dono: Felipe...
Rui... D. J. J.

Esta reunião aconteceu nas dependências da residência do Presidente da Associação sito à rua Nelson de Moraes, nº 89, neste conjunto.

Reserva: foi pedido novamente a documentação completa atualizada para dar entrada no processo judicial, para diminuir o valor das prestações.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL
OSMAR GUARACI FREIRE

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da Denominação - Sede e Foro Jurídico - Duração - Finalidade.

ART. 1º - Com a denominação de Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitário aos moradores do Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, situado no bairro do Núcleo Osmar / Guaraci Freire, no município de Apucarana- Pr.

ART. 2º - A Associação de Moradores terá sede e Administração no Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, o foro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

ART. 3º - A sociedade terá tempo de duração indeterminado e / sua área de ação será limitada ao Município.

ART. 4º - A Associação de Moradores terá como finalidade:

- a) identificar, mobilizar ou formar novos grupos capazes de representar os diversos interesses dos moradores, a fim de que estes adquiram condições de resolver seus problemas comuns e assim sua autonomia.
- b) Congregar todos os moradores do Conjunto Habitacional, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, política ou de outra natureza, origem / nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter a elevação da qualidade de vida dos mesmos.

CAPITULO II

Dos Objetivos

ART. 5º - Manter estrita colaboração e entrosamento com o setor social da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de cuja competência

é a formação de Associação de Moradores nos Conjuntos Habitacionais, conforme instruções do BNH.

ART. 6º - Buscar os recursos institucionais de âmbito Federal, Estadual, Municipal, oficiais ou particulares, para a execução de suas diretrizes.

ART. 7º - Reivindicar junto aos órgãos públicos de infra estrutura, e equipamentos urbanos.

ART. 8º - Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esporte, dos moradores do Conjunto Habitacional.

ART. 9º - Reivindicar e manter, conforme os interesses da população, equipamentos sócio-comunitários.

CAPITULO III

Dos Sócios, Suas Categorias, Direitos e Deveres.

ART. 10º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias / dos sócios:

1. SÓCIOS PROPRIETÁRIOS - são aqueles que, independentemente, de vinculação espontânea à Associação de Moradores, sejam titulares do domínio de imóvel residencial no Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire. A condição de sócio-proprietário se transmite aos herdeiros do primeiro / adquirente do imóvel, ou aos sucessores.
2. SÓCIO PROPRIETÁRIO-CONTRIBUINTE - são aqueles que, além do domínio de imóvel residencial localizado no Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, se vinculem espontaneamente à Associação de Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.



3. SÓCIO BENEMÉRITO - são aqueles a quem a Associação de Moradores deseja homenagear por terem prestado os relevantes serviços à entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios BENEMÉRITOS ficarão isentos de qualquer pagamento de mensalidade ou taxas, e gozarão de todas as vantagens aos demais sócios.

ART. 11º - São direitos dos sócios:

1. frequentar a sede da Associação;
2. participar de suas atividades;
3. participar das Assembleias Gerais e exercer direito de votar e ser votado;
4. propor a admissão de novos sócios;
5. ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
6. propor por escrito ou verbalmente à Diretoria qualquer medida de proveito para o Conjunto Habitacional Osmar Guaraci / Freire;
7. recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudicial aos seus direitos;
8. requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
9. solicitar ao Presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral em requerimento assinado por dois terços dos sócios, para tratar de assuntos de importância da Associação;
10. Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação;

ART. 12º - São deveres dos Sócios:

1. acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
2. obedecer as disposições dos Estatutos e do Regimento da Entidade;
3. cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
4. comparecer às reuniões de Assembleia Geral;
5. reembolsar à Associação dos prejuízos causados aos seus pertences ou patrimônios;
6. comunicar por escrito à secretaria, a mudança de endereço;
7. pagar dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.

CAPITULO IV



Da estrutura e poder e competência dos órgãos que administram a Associação.

ART.13º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART.14º - A Associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;
4. Comissões;

ART.15º - A Assembléia Geral é órgão máximo da Associação de Moradores, e é constituída de sócios de todas as categorias, independente de cargos, maiores de 16 anos, residentes no conjunto e de acordo com o estabelecido nestes estatutos.

ART.16º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger o Presidente e demais membros da Diretoria;
- b) eleger o Conselho Fiscal;
- c) reformar os estatutos na forma regulamentar;

ART.17º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

ART.18º - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á de dois em dois meses e será de sua competência:

- a) apresentar as contas da associação;
- b) apresentar as realizações das comissões;
- c) apresentar relatório do Conselho Fiscal;
- d) eleger os membros da diretoria do Conselho Fiscal;
- e) discutir entre diretoria e associados, quaisquer assunto e reivindicações de interesse da associação e dos moradores do Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire;
- f) proporcionar entre a diretoria e os associados um clima positivo de avaliação e auto-crítica;
- g) discutir e elaborar em comum, planos, diretrizes e soluções para problemas de âmbito comunitário, do Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire.

- ART.19º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente será feita mediante comunicação da diretoria aos associados com antecedência mínima de 7(ste) dias da / data marcada, através de convites enviados a seus respectivos endereços, através de cartazes afixados na sede da entidade ou em pontos estratégicos do conjunto.
- ART.20º - No caso de eleição, o voto será secreto e havendo em pate entre dois candidatos, repetir-se-á a votação / secreta apenas entre os mesmos. No fato de repetir-se o fato, o mais velho será declarado eleito ou caberá ao presidente decidir, conforme deliberação da Assembléia.
- ART.21º - Só poderão votar os residentes do conjunto, e maiores de 16 anos, os quais terão direito apenas a um voto e deverão assinar um livro de presença.
- ART.22º - Qualquer infração ao Art.20º terá como efeito a anulação da eleição, ao que se seguirá nova eleição.
- ART. 23º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias serão realizadas na sede da entidade, no caso, Centro Comunitário. No caso do Conjunto Habitacional não dispor do mesmo, poderão ser realizadas em outro local, devendo os respectivos convites e cartazes, indicá-los com clareza.
- ART.24º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a / qualquer tempo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, 1/3 (hum terço) dos sócios.
- PARÁGRAFO ÚNICO - o requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.
- ART.25º - Compete à Assembléia Extraordinária, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes deliberar sobre:



1. reforma dos estatutos;
2. destituição de quaisquer dos órgãos administrativos e eleitos dos que assumirão nos seus respectivos lugares;
3. deliberar sobre quaisquer assunto de importância e urgência para a comunidade;

ART. 26º - As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios, no mínimo em segunda convocação a ser realizada uma hora após a primeira, com metade mais um dos sócios e, em terceira e última convocação, uma hora após a fixada / para a segunda, com qualquer número de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmos os discordantes ou ausentes.

ART.27º - A Diretoria será formada de 1(hum) Presidente, 1(hum) Vice-Presidente, 1(hum) Secretário, 1(hum) Vice-Secretário, 1(hum) Tesoureiro, 1(hum) Vice-Tesoureiro todos eleitos em Assembléia Geral ordinária por um período de 2 (dois) anos podendo por mais um exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A diretoria provisória deste conjunto habitacional foi eleita no dia 30/07/94, às 20:30 horas, com a presença do Sr. Prefeito Municipal Válder Pegorer, o presidente da FAMAP, e os demais moradores do Núcleo, conforme transcrição, em ata no livro das atas da Associação. A diretoria foi composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE | : EDISON ANDRADE SIQUEIRA

Endereço: Rua Nelson de Moraes, 89

Sit.Civil: casado

Doc. Identidade: 3.371.945-0

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Mecânico

Vice-Presidente: NELSON BERNARDO

Endereço: Rua Benedito José dos Reis, 226

Sit.Civil: casado

Doc. Identidade: 4.180.048-SP

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Recepcionista

SECRETÁRIO: BENILDE COLOMBO
Endereço: Rua Ângelo Basso, s/n
Sit. Civil: Divorciada
Doc. Identidade: 4.130.392-1
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Téc. Administrativo

VICE-SECRETÁRIO: VITORINO LOCH
Endereço: Rua Rio Piquiri, 678
Sit. Civil: casado
Doc. Identidade: 3.315.185-3
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Executante Operacional

TESOUREIRO: NELSON DONIZETE DA SILVA
Endereço: Rua Benedito José dos Reis, 52
Sit. Civil: casado
Doc. Identidade: 6.225.385-1
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Auxiliar Químico

VICE-TESOUREIRO: PEDRO CESAR TROMBACO
Endereço: Rua Rio do Peixe, s/n
Sit. Civil: casado
Doc. Identidade: 4.999.367-6
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Gerente

ART. 28º - Compete à Diretoria:

1. elaborar o Regime Interno;
2. dirigir e administrar a entidade;
3. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regime Interno, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
4. reunir-se em sessão, pelo menos 1 (uma) vez por mês;
5. elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação do Conselho Fiscal ou Assembléia Geral;
6. zelar pelos interesses do Conjunto habitacional;
7. eleger as comissões;

ART. 29º - Compete ao Presidente:



1. representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativo e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
2. presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
3. autorizar o pagamento das despesas normais da Associação dos Moradores;
4. assinar todas as atas da Entidade;
5. assinar a correspondência da Entidade;
6. assinar com o tesoureiro todas as operações bancárias;*
7. convocar as reuniões de Diretoria e das Assembléias Geral Ordinárias e Extraordinárias;
8. resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral;
9. recorrer das resoluções da Diretoria que julgar contrária aos interesses da entidade ou em desacordo com o Estatuto apelando à Assembléia Geral se necessário;


ART.30º - Compete ao Primeiro Secretário:

1. subscrever todos os ofícios e correspondência da Entidade;
2. redigir e lavrar as atas das Assembléias e das sessões da Diretoria;
3. organizar os arquivos da Entidade;
4. substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

ART.31º - Compete ao Segundo Secretário:

1. substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos;

ART.32º - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

1. manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
 2. arrecadar todas as importâncias devidas à Entidade;
 3. assinar todos os recibos relativos à cobrança de mensalidade, subvenções, doações e legados;
 4. apresentar mensalmente à Diretoria, o balancete mensal da receita e despesa;
 5. depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria toda receita da Entidade;
 6. assinar com o Presidente todas as operações bancárias;
 7. efetuar todos os pagamentos da Entidade;.
- 

ART. 33º - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

1. substituir o Primeiro-Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

ART. 34º - O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária observado as mesmas disposições do Art. 20º, a saber:

1. Presidente: SONIA APARECIDA S. FELIPETO
Endereço: Rua Rio Iguaçu, s/n
Sit.Civil: casada
Doc.Identidade: 2.085.991-1
2. Vice-Presidente: AIRTON DONIZETE DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Capitão Langhovg, s/n
Sit.Civil: ~~casado~~ (solteiro)
Doc.Identidade: 3.927.572-4
3. CONSELHEIROS: a) EDSON LUIS SILVA
Endereço: Rua Yaroslau Maistrovics
Sit.Civil: casado
Doc.Identidade: 3.318.859-5
b) LUIZ CARLOS MORETTI
Endereço: Rua Yaroslau Maistrovics, 211
Sit.Civil: casado
Doc.Identidade: 4.724,210-0
c) ÂNGELO BENEDITO DE SOUZA
Endereço: Rua Nelson de Moraes, 109
Sit.Civil: casado
Doc.Identidade: 1.774.943
d) VERGILIO ANASTÁCIO DOS SANTOS
Endereço: Rua Egidio Tussi, 45
Sit.Civil: casado
Doc.Identidade: 730.072

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete à Diretoria presidida pelo Presidente, escolher o substituto.

ART. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. fiscalizar a contabilidade da Associação, verificar regularmente o saldo do caixa;
2. examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais;
3. examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios da / Diretoria;
4. aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia Geral;
5. convocar Assembléia Geral e Extraordinária quando ocorrer / motivo grave que a justifique;
6. denunciar erros administrativos, sugerindo medidas necessárias para sua regularização;
7. denunciar todo o membro da Diretoria que esteja prejudicando a regularidade financeira da Associação ou não esteja fornecendo os meios para o exercício que compete ao Conselho;

ART. 36º - As Comissões terão cada uma um coordenador e um vice-coordenador, o qual deverá substituir o primeiro nas suas faltas ou impedimentos, e o número de elementos que as comporão será indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As comissões eleitas pela Diretoria, e seu período de vigência deverá coincidir com o da / mesma, isto é, dois anos, podendo os coordenadores serem reeleitos por mais um exercício.

ART. 37º - Compete às Comissões:

1. manter e orientar vários grupos da comunidade, os quais deverão dinamizar basicamente os setores de capacitação profissional, saúde, educação e cultura, recreação e esporte, serviços comunitários e manutenção de equipamentos comunitários;
2. funcionar como um elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, única maneira de se conseguir que:
 - a) A Diretoria possa estar sempre a par dos problemas e aspirações dos setores básicos da comunidade, através de contactos e reuniões com os coordenadores e vice-coordenadores / das respectivas comissões;
 - b) A Diretoria não se setoriza da comunidade a qual representa.

ART. 38º - Farão parte do patrimônio da Entidade:

1. seus bens, imóveis e móveis;
2. reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções;
3. áreas remanescentes do Programa de Desenvolvimento Comunitário, recebidas ou a serem recebidas em integração de recursos com a Caixa Econômica Federal no BNH;

ART. 39º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Entidade deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da / totalidade de sócios PROPRIETÁRIOS E PROPRIETÁRIOS-CONTRIBUÍNTES.

ART. 40º - A receita da Entidade será constituída por:

1. mensalidade de manutenção, pagas por sócios PROPRIETÁRIOS CONTRIBUTUÍNTES, fixadas em Assembléia Geral Ordinária;
2. rendas eventuais e donativos que se destinarão a campanha ou projetos que possam trazer benefícios ao Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire.

ART. 41º - A Entidade aplicará integralmente no Conjunto Habitacional os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o eventual "Superavit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

ART. 42º - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria da Entidade, bem como a distribuição de lucros, bonificações, ou vantagens de qualquer tipo aos mantenedores, sócios ou outra pessoa excluídas por lei.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais

ART. 43º - No caso de dissolução da Associação, esta só será, dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com maioria absoluta de 2/3 (dois terços) de sócios.



ART. 44º - Extinta a Entidade, de acordo com os seus Estatutos Sociais, o seu patrimônio social, respeitadas, as / doações a ela feita, será destinada a uma sociedade congênera, devidamente registrada no "Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura", para ser aplicado nas mesmas finalidades.

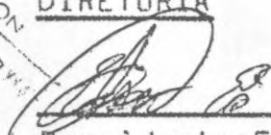
ART.45º - Estes estatutos somente poderão ser alterados caso / haja necessidade.

ART. 46º - casos omissos serão resolvidos pela Diretoria com a aprovação da Assembléia Geral.

ART. 47º - Estes estatutos entram em vigor da data de sua publicação.

Apucarana, (PR) 13 de Agosto de 1994.

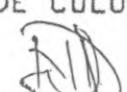
DIRETORIA


Presidente: Edison A. Siqueira


Vice-Pres.: Nelson Bernardo


Secretário
BENILDE COLOMBO


Vice-Secretário
VITORINO LOCH



Tesoureira:
NELSON DONIZETE DA SILVA

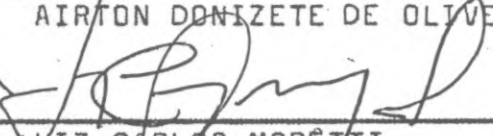

Vice-Tesoureiro:
PEDRO CESAR TROMBACO

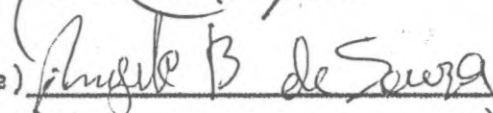
CONSELHO FISCAL

a) 
SONIA APARECIDA S. FELIPE

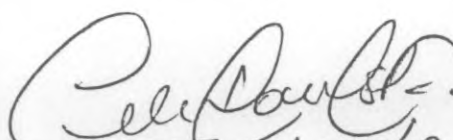
b) 
AIRTON DONIZETE DE OLIVEIRA

c) 
EDSON LUIZ SILVA


LUIZ CARLOS MORÉTTI

e) 
ANGELO BENEDITO DE SOUZA


VERGILIO ANASTÁCIO DOS SANTOS


00010 13.549

(Vertical stamp on the left margin)
FIRMA RECONHECIDA NO VERSO

(Vertical stamp on the right margin)
FIRMA RECONHECIDA NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 2.º OFÍCIO -

ARAPONGAS - Paraná

Apresentado às 10 hs. Reg. sob n. 647/94
Apt.º sob n. 8064 do L.º 114 do P.º 114 do Reg. Res. Juridicas
Pg. 1 do Prot.º 4 de 19 94

[Handwritten signature]
OFICIAL

José Maurício B. Pinho Tavares

Distribuidor da Câmara de Arapongas - Pr.

Registro N.º 647/94 Liv. 01 Fls. 196

DISTRIBUIÇÃO:
Ao escrivão de Cartório 2.º of. tit. e documentos
Arapongas, 19 de outubro de 19 94

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDOR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2.ª OFÍCIO

Dr. Ricardo Antonioli Grassano
OFICIAL

Dra. Akemi Kotshi

Nina Kislak

M.ª Henriqueta P. C. Grassano
ESCREVENTES JURAMENTADAS

ARAPONGAS - PARANÁ

CARTORIO "DR. ACYR"
(2.º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) de ANGELO BENEDITO
DO SOUZA, AIRTON DOMIZETE DO
OLIVEIRA

Dou fé. Em test.º da verdade
APUCARANA (PR.) 24 de AGOSTO de 19 94

[Handwritten signature]
OSNY SOARES DE MACEDO - Esc. JUR.

OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.

CARTÓRIO "DR. ACYR"
(2.º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) de NELSON BERNARDO
VITORINO LOCH, PEDRO CEZAR TROMBACO
LUIZ CARLOS MORETTI, VERGILIO
ANASTACIO DOS SANTOS

Dou fé. Em test.º da verdade
APUCARANA (PR) 24 de AGOSTO de 19 94

[Handwritten signature]
DR. ACYR IWANKIW - Tabelião
OSNY SOARES DE MACEDO - Esc. Jur.
MARIA ERANI FABIANO IWANKIW - Pub. Jur.

OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.

CARTORIO "DR. ACYR"
(2.º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) de EDISON ANDRARA
SIQUEIRA, BENILDE COLOMBO, NELSON
DOMIZETE DA SILVA, SONIA APARECIDA SILVA
FELIPETO, EDSON LUIZ SILVA

Dou fé. Em test.º da verdade
APUCARANA (PR) 24 de AGOSTO de 19 94

[Handwritten signature]
DR. ACYR IWANKIW - Tabelião
OSNY SOARES DE MACEDO - Esc. Jur.
MARIA ERANI FABIANO IWANKIW - Pub. Jur.

OSNY SOARES DE MACEDO
Escr. Jur.

